**OFÍCIO Nº 0993/2016** Em 27 de junho de 2016

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 - Centro

## 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/2016**, que altera a jornada de trabalho dos servidores da área de enfermagem.

 Com a mudança estamos estendendo a jornada de 30 horas para toda categoria da enfermagem, que antes estava restrita à urgência e emergência.

 Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº .**

Altera dispositivo da Lei nº 6.251/05 e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 11 da [Lei Municipal 6.251, de 19 de abril de 2.005](http://www.camara-arq.sp.gov.br/Siave/documento?sigla=lo&numero=6251#art11), passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“**§3º** Os servidores investidos nos empregos públicos de Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Agente de Enfermagem e Agente de Enfermagem do Trabalho cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais, exceto quando estiverem em função atividade da Estratégia de Saúde da Família – ESF, cuja jornada obedecerá às normas específicas do Programa.”

**Art. 2º** Os servidores com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta lei deverão ter adequada sua jornada de trabalho, que não implicará em redução dos vencimentos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal